

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a renúncia tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. E que a compensação dos efeitos financeiros decorrentes da renúncia ocorrerá mediante a melhoria da arrecadação e cobrança do referido imposto.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura digital do ordenador de despesas requisitante